



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

ANÁLISE CONTÁBIL - PE 90068/2025/SMCL/PVH - EQUIPE 07

2 mensagens

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

26 de agosto de 2025 às 13:15

Para: "sml.atesp@gmail.com" <sml.atesp@gmail.com>

Considerando que a Pregão Eletrônico nº 90068/2025/SMCL/PVH, oriundo do processo nº . 00600- 00013883/2025-14-e cujo objeto é :: Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública, utilizando abordagens metodológicas quantitativas e qualitativas, abrangendo o planejamento, a coleta de dados, a análise de dados, a elaboração de relatórios e a apresentação de resultados Visando subsidiar o julgamento da Agente de Contratação, solicito análise/parecer técnico dessa assessoria acerca dos documentos exigidos no item 10.4 do edital (Qualificação Econômica Financeira) apresentados pelas empresas arrematantes do certame, conforme especificado abaixo:

INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA CNPJ 44.338. 241/0001-10

Saliento que, caso a documentação não atenda os requisitos constantes no edital, que seja justificado com embasamento para que possamos citar na conclusão do julgamento, bem como, caso seja necessário algum documento complementar poderá ser solicitado a esta equipe 07.

Atenciosamente,

Anderson Cruz

Assessor Técnico I – SMCL/PVH

Tel.: (69) 3901-6270

 **Análise contábil.7z**
8600K

ATESP <sml.atesp@gmail.com>

26 de agosto de 2025 às 13:58

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Senhor Assessor,

Encaminho parecer.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Eduardo Oliveira
Contador - ATESP/SML



17562309241088_INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISAS LTDA.pdf

505K



Assessoria Técnica Especializada Análise Técnica Contábil

Processo: n.º 00600-00013883/2025-14-e

Assunto: Pregão eletrônico: n.º 90068/2025/SMCL/PVH

OBJETO:

Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública, utilizando abordagens metodológicas quantitativas e qualitativas, abrangendo o planejamento, a coleta de dados, a análise de dados, a elaboração de relatórios e a apresentação de resultados, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira da empresa licitante abaixo:

*** INSTITUTO NOVO PERFIL PESQUISA LTDA; CNPJ: 44.338.241/0001-10.**

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso,

deverão apresentar o Balanço de Abertura;

g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Conforme verificado a licitante apresentou documentos contábeis referente aos 02(dois) últimos exercícios (2023 e 2024), e certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, nos termos do edital.

E, enquadra-se nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

DA CONCLUSÃO:

Ante a análise da documentação apresentada pela licitante, nos critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Conclui-se que a empresa licitante está apta para habilitação da qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SMCL

matricula nº 10079000



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 26/08/2025, 13:55:24